



## EDITAL N.º 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

### **Adesão ao programa de teletrabalho da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH).**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital para adesão ao Programa de Teletrabalho.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Considerando o disposto na Instrução Normativa m.º 08/2020 da AGERH, que institui o Programa de Teletrabalho da AGERH, o presente Edital vem disciplinar a oferta de vagas, inscrições e documentação relacionada ao teletrabalho.

1.2 As vagas poderão ser divididas nas modalidades contínua e híbrida, a critério da chefia imediata e considerando os benefícios advindos da eficiência e da racionalização no uso dos recursos materiais e humanos desta autarquia.

1.3 O presente Edital objetiva regulamentar a oferta de vagas o teletrabalho na AGERH, durante os meses de janeiro a dezembro de 2021, alcançando exclusivamente servidores efetivos e comissionados respeitando as vedações previstas no Art. 5º da Lei Complementar n.º 874/2017 alterada pela Lei Complementar 955/2020.

1.4 A participação no Teletrabalho dirige-se ao servidor cujas atribuições são passíveis de medição objetiva de desempenho.

### **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 A seleção de candidatos ao regime de teletrabalho ocorrerá mediante apresentação formal, pelos interessados, dos seguintes documentos à chefia imediata, no prazo estipulado por este Edital, por meio do E-Docs:

- I – Requerimento do Regime de Teletrabalho (Anexo I);
- II – Formulário de Indicação de Prioridades (Anexo II);
- III - Documentação comprobatória da sua condição de prioridade, quando for o caso;
- IV - Comprovante de endereço atualizado, no nome do servidor (Poderão ser aceitos: Contas de água, luz, telefone, gás, boletos de pagamentos, etc);

2.2 Havendo concordância por parte da chefia imediata em relação ao requerimento, esta deverá encaminhar a documentação à COLT para verificação de eventuais impedimentos e validação, bem como a compatibilidade do requerimento em relação ao Plano de Implementação.

2.3 A COLT será responsável por realizar a classificação dos servidores aptos inscritos no Programa de Teletrabalho relativos a este Edital e dar a devida publicidade aos documentos pertinentes ao teletrabalho, no site da AGERH.



### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VEDAÇÕES

3.1 Verificada a adequação de perfil, para efeito de critérios de desempate dos servidores no preenchimento de vagas de teletrabalho, serão observadas as prioridades previstas no art. 5º, II da Lei Complementar nº 874/2017 e alterações através da Lei Complementar 955/2020:

3.1.1. com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;

3.1.2. que tenham filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;

3.1.3. portadores de doenças crônicas na forma de regulamento (conforme Portaria 050-R da SESA alterada pela Portaria 179-R);

3.1.4. gestantes e lactantes;

3.1.5. com idade acima de 60 (sessenta) anos;

3.1.6. que tenham filhos com idade de até 12 (doze) anos;

3.1.7. residentes em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado;

3.2 Verificada a adequação do perfil e a priorização de acordo com a decrescente hierarquização dos critérios de desempate em que se enquadram (3.1.1 a 3.1.7), no caso de haver igualdade de condições, será utilizado como critério de desempate para preenchimento das vagas disponíveis a antiguidade no cargo efetivo atual. Se os requerentes tiverem a mesma antiguidade, terá prioridade o mais idoso.

3.3 A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

3.3.1 estejam em estágio probatório;

3.3.2 desempenhem atividades em que sua presença física seja necessária;

3.3.3 tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à indicação;

3.3.4 estejam contratados em regime de Designação Temporária;

3.3.5 possuam 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos de férias vencidas e acumuladas por necessidade de serviços.

### 4. DAS VAGAS

4.1 O número máximo de servidores em regime de teletrabalho é 15 (quinze);



4.2 Serão consideradas as unidades administrativas descritas no Plano de Implementação, bem como as atividades que delas constam;

4.3 As unidades administrativas deverão manter, ao mínimo, 1/3 dos servidores trabalhando na modalidade presencial.

## 5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

5.1 Os nomes dos servidores e as respectivas unidades participantes do Programa de Teletrabalho da AGERH serão divulgados por e-Docs e no site da AGERH.

5.2 Caso o servidor inscrito discorde do resultado do Edital, o mesmo poderá recorrer, apresentando justificativa em formulário próprio (Anexo III), conforme o prazo previsto no Edital, à COLT, que analisará e divulgará o resultado, bem como a lista final de classificação.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 A tabela abaixo descreve o cronograma previsto pelo edital:

| Período                      | Descrição   |
|------------------------------|---|
| 23 a 24 de fevereiro de 2021 | Período de inscrição do servidor  |
| 25 e 26 de fevereiro de 2021 | Análise das inscrições e documentações encaminhadas à COLT  |
| 01 de março de 2021          | Divulgação do resultado via e-Docs  |
| 02 de março de 2021          | Período de recurso  |
| 03 e 04 de março de 2021     | Análise dos recursos, Homologação e divulgação do resultado final   |
| 12 de março de 2021          | Prazo máximo para assinatura dos Termos de Compromisso e dos Planos de Trabalho dos servidores aprovados no Edital. |

## 7. DA VALIDADE

7.1 O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de seu lançamento, quando serão revistos o Plano de Implementação e o consequente número de vagas de teletrabalho da AGERH.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e na Lei Complementar n.º 874/2017 alterada pela Lei Complementar n.º 955/2020.

8.2 As situações não previstas serão resolvidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

8.3 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br), menu “teletrabalho”.

Vitória, 22 de fevereiro de 2021

**Fábio Ahnert**

Diretor Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos

**José Roberto Jorge**

Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

**Solange Cardoso Malta Nogueira**

Diretora Administrativa e Financeira



### ANEXO I - REQUERIMENTO REGIME DE TELETRABALHO

EDITAL \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DO SERVIDOR:**

**NÚMERO FUNCIONAL E  
VÍNCULO:**

**SETOR NA AUTARQUIA:**

**LOCALIZAÇÃO:**

#### DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nelas citadas, estando ainda ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da administração.

**DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR**



## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PRIORIDADES

EDITAL \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>NOME DO SERVIDOR:</b>           |  |
| <b>NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO:</b> |  |
| <b>SETOR DA AUTARQUIA:</b>         |  |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b>                |  |

### DECLARO ME ENQUADRAR NAS CONDIÇÕES LEGAIS DE PRIORIDADE ASSINALADAS ABAIXO:

- Com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho.
- Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento.
- Portador de doença crônica, na forma de regulamento.
- Gestante e lactante.
- Com idade acima de 60 (sessenta) anos.
- Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.
- Distância, em linha reta, da residência à unidade de lotação na AGERH, em metros: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nelas citadas, estando ainda ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da Administração.

### DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR

|  |
|--|
|  |
|--|



**ANEXO III - RECURSO REGIME DE TELETRABALHO**

EDITAL \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**NOME DO SERVIDOR:**

**NÚMERO FUNCIONAL E  
VÍNCULO:**

**SETOR NA AUTARQUIA:**

**LOCALIZAÇÃO:**

**FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)**

**Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nelas citadas, estando ainda ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da administração.**

**DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR**

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIO AHNERT**

DIRETOR PRESIDENTE

AGERH - GAB

assinado em 22/02/2021 16:24:22 -03:00

**JOSE ROBERTO JORGE**

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA

AGERH - DPI

assinado em 22/02/2021 16:20:45 -03:00

**SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AGERH - DAF

assinado em 22/02/2021 16:17:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/02/2021 16:24:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - AGERH - DAF)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-9FNXG6>